



LEI MUNICIPAL Nº 1252

de 06 de outubro de 2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ - CCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio 5 com o Conselho Comunitário de Segurança de Caarapó-MS - CCS, possuidor do CNPJ nº 07.917.934/0001-31, neste ato representado pelo seu presidente, devidamente constituído, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), objetivando o repasse de recursos financeiros a Polícia Civil, Polícia Militar e Subgrupamento de Bombeiros, que serão pagos , em parcelas mensais e sucessivas, nos termos do plano de trabalho, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. .

O convênio de que trata o caput deste artigo, tem por finalidade a ajuda de custo das despesas em geral, tais como material de expediente, despesas com diaristas, despesas com combustíveis, manutenção e reparos na frota de veículos dos entes públicos conveniados (Polícia Civil, Polícia Militar e Subgrupamento de E Bombeiros).

Art. 2º.

A autorização para formalização do Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança - CCS, terá vigência na gestão administrativa de 2015.

Art. 3º.

O Conselho Comunitário de Segurança de Caarapó - CCS, abrirá E conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º.

Os recursos decorrentes da presente lei, correrão à conta do Programa de Trabalho 0301.04.122.003.2.010-33.50.43 — 100000 Subvenções Sociais.

Art. 5º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Mário Valério Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 1252/2015 - 06 de outubro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em